



1. DO OBJETO

Contratação de fornecedor especializado na prestação de serviços de seguro de imóveis com cobertura contra incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, cobertura de roubo e vendaval para a unidades da Secretaria de Estado de Fazenda-SEF/MG, mediante emissão de apólice, nas condições previstas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	ENDEREÇO	COBERTURA BÁSICA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	COBERTURA ADICIONAL
1	Av.Teresa Cristina, nº3826 – A, Gameleira, CEP 31.150.101 - CNPJ 16.907.746/0001-13	Incêndio, Raio, explosão, imlosão;	R\$ 1.355.856,29	Danos elétricos: R\$40.000,00 Recomposição de documentos: R\$10.000,00 Roubo/furto mediante arrombamento: R\$20.000,00 Vendaval e Grazino: R\$60.000,00
2	Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, nº 400 Carlos Prates, CEP 30.710.590 - CNPJ 16.907.746/0001 - 13	Incêndio, Raio, explosão, imlosão;	R\$ 4.714.889,47	Danos elétricos: R\$60.000,00 Recomposição de documentos: R\$10.000,00 Roubo/furto mediante arrombamento: R\$85.000,00 Vendaval e granizo: R\$60.000,00
3	Av. João Pinheiro, n.º 581, Funcionários, Cep 30130-180, CNPJ 16.907.746/0001-13	Incêndio, Raio, explosão, imlosão;	R\$ 1.821.707,86	Danos elétricos: R\$40.000,00 Recomposição de documentos: R\$10.000,00 Roubo/furto mediante arrombamento: R\$20.000,00

Coberturas:	Franquia
Incêndio, Raio, explosão, imlosão	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 850,00
Dano elétrico	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
Recomposição de documentos	R\$ 0,00
Roubo/furto mediante arrombamento	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
Vendaval e Grazino:	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 980,00

Imóvel 1 - Divisão de Manutenção de Veículos, situado na Av.Teresa Cristina, nº3826 – A, Gameleira composto de terreno com área de 2.922,47m², formando um conjunto com área de 862,25m² de construção.

Imóvel 2 - Almoxarifado Central e outras unidades, situado na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, nº 400 Carlos Prates, prédio administrativo com área construída de 2.798,00 m² e um galpão (área de acordo com IPTU 104164008002-8)

- ✓ Obs.: No imóvel da Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, nº400 - Carlos Prates, Belo Horizonte/MG funciona a Divisão de Transportes; Divisão de Recuperação da Informação; Divisão de Serviços Gerais e Divisão de Material de Consumo e Patrimônio incluindo o Almoxarifado Central da SEF/MG.

Imóvel 3 - Conselho de Contribuintes/MG, situado na Av. João Pinheiro, n.º 581, Funcionários, terreno com área de 952,00 m² e edificação com área de 1.059,00m² de construção.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação justifica-se em razão da necessidade de resguardar a Secretaria de Estado de Fazenda de possíveis danos em seu patrimônio. Nos imóveis contemplados estão instalados o Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, a Divisão de Transportes (responsável pela guarda de parte da frota de veículos oficiais leves e pesados), a Divisão de Recuperação da Informação, a Divisão de Serviços Gerais e a Divisão de Material de Consumo e Patrimônio (armazenamento e distribuição de materiais de uso geral da SEF/MG).

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Atendendo ao disposto no artigo 3º, da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, a SGF/DLOG realizou consulta de mercado para verificação de preços e estimativa dos custos, baseada na especificação constante do objeto. Foram consultadas empresas do ramo, conforme o mapa de preços anexo ao processo.

5. VIGÊNCIA

A apólice deverá acobertar os imóveis discriminados no item 2 deste Termo de Referência, **a partir de 00:00 do dia 24/12/2017 com término às 24:00 do dia 24/12/2018.**

6. DO LOCAL DA ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1 – O prazo para emissão e entrega da apólice será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda/SEF.

6.2 - O fornecedor vencedor deverá entregar a apólice de seguro, no horário de 08:00 às 17:00 horas na Divisão de Serviços Gerais/DLOG/SGF/SEF, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – Bairro Serra Verde – Edifício Gerais – 6º andar – lado ímpar – Cidade Administrativa, em Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901 – Telefone: (31) 3915-6320.

6.3 - Caso a apólice apresente quaisquer vícios, defeitos ou incorreções, o fornecedor deverá providenciar a correção, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela SEF/MG.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O fornecedor vencedor deverá emitir os documentos fiscais, destacando os valores unitários de cada imóvel, com os seguintes dados:

a) Dados da SEF/MG

Nome: Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Fazenda/Superintendência de Gestão e Finanças.

CNPJ: 16.907.746.0001/13

Endereço: Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretária de Estado de Fazenda, Prédio: Gerais – SGF/ 6º andar, Lado Ímpar – Ponto Focal Máster/DLOG, situada na Rodovia



Papa João Paulo II, Edifício Gerais – Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG - CEP: 31360.901

b) Dados do Fornecedor

Banco _____

Agência _____

Número da conta _____

7.2 O pagamento será efetuado integralmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, à crédito do Fornecedor Vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das apólices, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE devidamente conferido e atestado por responsável pelo recebimento.

7.3 Como comprovante de despesa será aceito o DANFE que, conferido com os dados da Nota fiscal Eletrônica (NF-e), será datado e assinado por dois servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, atestado as condições satisfatórias para o serviço público estadual.

7.4 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) - e respectivo DANFE – que apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor Vencedor para os devidos ajustes e o prazo para o pagamento passará a contar da data da representação do documento fiscal considerado válido pelo SEF/MG, sendo o atraso na entrega do documento fiscal corrigido implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da SEF/MG, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O fornecedor obrigar-se-á a:

- a) Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente;
- b) Emitir e entregar a Apólice de Seguro de acordo com as especificações e prazos previstos neste termo;
- c) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela SEF/MG, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;
- d) Atender os chamados da SEF/MG, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularidade dos sinistros;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEF/MG, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da SEF/MG, através de servidor por ela credenciado, ou por técnico especializado, quando for necessária vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços de manutenção/reparo acobertados pela apólice de seguro na unidade da SEF onde ocorra o sinistro;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à SEF/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização deficiente por parte da SEF;



- i) Reexecutar os serviços de manutenção/reparo acobertados pela apólice de seguro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento de notificação da SEF/MG, se constatadas incorreções ou defeitos técnicos;
- j) Credenciar preposto (s) para representá-lo junto a SEF/MG, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do serviço;
- k) Responsabilizar-se pelos ônus relativos à execução dos serviços de manutenção/reparo acobertados pela apólice de seguro, arcando inclusive, com fretes e seguros de equipamentos ou materiais necessários à execução de obra/intervenção, desde a origem até sua entrega na unidade demandante onde ocorra o sinistro;
- l) Emitir a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente referente aos serviços executados e apresentar à Divisão de Serviços Gerais/DLOG/SGF/SEF/MG;
- m) Observar e aplicar a legislação vigente e as normas da SUSEP referente ao seguro, objeto desta contratação.

II – A SEF/MG se obriga a:

- a) Conferir as apólices entregues pelo fornecedor vencedor, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;
- b) Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimento, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;
- c) Manter atualizados os registros pertinentes ao controle patrimonial de seus bens, mantendo-os disponíveis para verificação do fornecedor;
- d) Comunicar ao fornecedor a ocorrência de sinistros, se houver, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Permitir o livre acesso dos funcionários do fornecedor em suas dependências, para fins de realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os bens segurados;
- f) Comunicar ao fornecedor quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- g) Rejeitar a prestação dos serviços, objeto desta aquisição, por terceiros sem autorização;
- h) Instruir seus servidores e prepostos a respeito das disposições da presente contratação;
- i) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do fornecedor;
- j) Notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades;
- k) Efetuar o pagamento do pelos serviços prestados.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1 - **Fica facultado** aos interessados visitar os locais/imóveis, descritos no item 2, para conhecimento das características dos imóveis, instalações, mobiliários e bens guardados nos mesmos.

9.2 - Os interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Serviços Gerais/DLOG/SGF pelo telefones (031) 3915-6320 ou (031) 3915-6553, para agendar dia e horário em que a visita será realizada, podendo fazê-la somente em dias úteis, acompanhado de servidor designado para tal finalidade.

9.3 - A visita técnica, quando realizada, deverá ocorrer durante o período em que a COTEP ficar aberta, momento em que o fornecedor também deverá ofertar seus lances.



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

UNIDADE ADMINISTRATIVA EMITENTE

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DLOG

FOLHA

5/5

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 35 / 2017

DATA

25 / 10 / 2017

9.4 - Mesmo não realizando a visita, a proposta vincula o respectivo fornecedor, ficando claro que não será aceito, sob nenhuma hipótese, a intenção do fornecedor em alegar posteriormente desconhecimento das circunstâncias, sob pena de aplicação das penalidades legais.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1191.04.122.701.2002.0001.3390.39 fontes 10.1 e/ou 29.1, do orçamento em vigor, pela Lei nº22.476, de 29/12/2016.